



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI;

ARTIGO 1º- Fica subvencionada no corrente e  
exercício a Entidade relacionada a  
baixo:

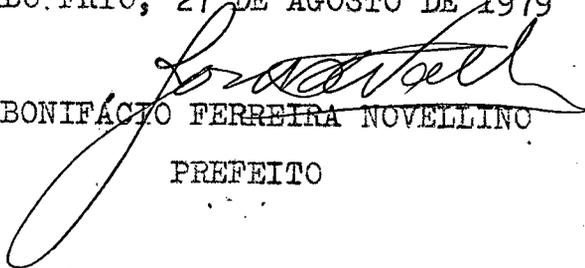
ORDEM FRANCISCANA SECULAR- FRATERNIDADE DE SÃO FRANCISCO  
DA PENITÊNCIA DE CABO FRIO.....Cr\$20.000,00

ARTIGO 2º- A despesa decorrente da presente/  
Lei, correrá por conta da Dotação  
Orçamentária própria:

3.2.3.1.- SUBVENÇÕES SOCIAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE /  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE AGOSTO DE 1979

  
JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ÀS Comissões de Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Redação Final, para em conjunto emitirem parecer face a aprovação de discussão única da matéria em pauta.

Sala das Sessões, 04/09/1.979.

ARILDO FRANCISCO

Presidente

Às Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Redação Final, em conjunto examinando a matéria opinando favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 04/09/1.979.